

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
PROCESSO Nº 59520.001581/2017-27

Aos 16 dias de Janeiro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, eng.º eletricista, CPF/MF n.º 542.826.755-00, RG n.º 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão n.º 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência por Registro de Preços n.º 30/2017, referente a Recuperação, Limpeza, Manutenção e Desassoreamento de 400 (quatrocentas) Aguadas em comunidades rurais difusas em Municípios diversos do Estado da Bahia, na Área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante às fls. 1.245 à 1.257 do Processo n.º 59520.001581/2017-27, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CONSTRUTORA MARFIM LTDA - ME, CNPJ n.º 05.618.315/0001-10, com sede AV: Jose de Carvalho Neves Barrio: Amaralina n: 1000 , telefone (77)3481-1227, representada por seu Francisco Souza Santos, (nacionalidade) Brasileiro, (estado civil) Solteiro, residente e domiciliado em Bom Jesus da Lapa (BA), RG n.º 0368537200, CPF n.º 325-670-225.20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os ITENS a seguir elencado, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Recuperação, Limpeza, Manutenção e Desassoreamento de 400 (quatrocentas) Aguadas em comunidades rurais difusas em Municípios diversos do Estado da Bahia, na Área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF.	AGUADAS	400	R\$ 12.058,73	R\$ 4.823.494,95
VALOR TOTAL					R\$ 4.823.494,95


1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

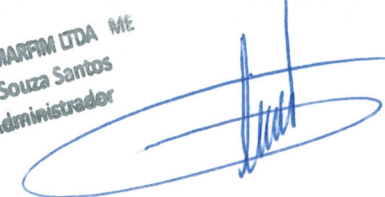
A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.



CONSTRUTORA MARFIM LTDA ME
Francisco Souza Santos
Sócio Administrador



Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) do quantitativo do item que compõe o objeto desta licitação, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3 – DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS/ SERVIÇOS

Durante a realização das obras/ serviços contratados deverá ser observado o disposto no edital da Concorrência por Registro de Preços nº 30/2017 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais e equipamentos registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme Art. 17 do Decreto nº 7.892 de janeiro/2013 que revogou os Decretos 3.931/2001 e 4342/02 e alterado pelo Decreto nº 8250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

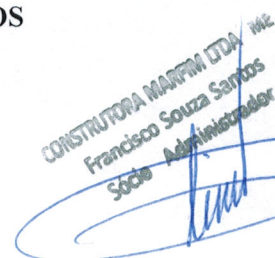
5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Edital 30-17 – (Recup. Limp. de 400 aguadas - SRP) JC.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SR/SL

2ª/SL

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, itens 5 e 6, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 7 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 8 do edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital da Concorrência por Registro de Preços nº 30/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: CONSTRUTORA MARFIM LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 16.13 do edital.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de Janeiro de 2018.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SR/SL

2ª/SL


HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR


CONSTRUTORA MARFIM LTDA. Nr.
Francisco Souza Santos
Sócio Administrador

REPRESENTANTE:
EMPRESA: